



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Quinta-feira • 23 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2589

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto Nº.1.938, de 23 de Janeiro de 2020** - Regulamenta as ações de diversos setores da administração pública e organiza as atividades durante a realização do 1º encontro de motociclistas do Estado da Bahia no âmbito do município de Andaraí, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº.1.938, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta as Ações de Diversos Setores da Administração Pública e Organiza as Atividades durante a Realização do 1º Encontro de Motociclistas do estado da Bahia no âmbito do Município de Andaraí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO que será realizada a edição do **1º ANDARAÍ MOTO FEST – O ENCONTRO**

ESTADUAL DE MOTOCICLISTAS DO ANO DE 2020, pelo calendário AMO-BA, que será realizado nos

dias, 23, 24, 25 e 26 de JANEIRO de 2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Andaraí como organização do Moto Clube FALCÕES RAÇA LIBERTA BAHIA e o apoio da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTICA DA BAHIA – AMO e conta com o apoio da população, hotelaria e comércio em geral. *no âmbito do Município de Andaraí*, na Praça do Espaço Cultural das Mangueiras e no Balneário do Rio Paraguaçu entre os dias 23 a 26 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a realização deste evento é fruto de uma parceria público privada promovido pela Prefeitura Municipal como organização do Moto Clube FALCÕES RAÇA LIBERTA BAHIA e o apoio da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTICA DA BAHIA – AMO, doravante denominado I Moto Fest de Andaraí e conta com o apoio da população, hotelaria e comércio em geral, caracterizada como importante atrativo turístico regional;

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança inerente ao seu porte;

CONSIDERANDO que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de vida aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização Municipal poderá fazer a apreensão de mercadorias e a interdição do estabelecimento e/ou do ponto de venda fixo (ex: barraca) ou ambulante (ex: carrinhos/isopor) quando houver violação das disposições legais constantes nesta legislação;e

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito de realização do 1º Encontro de Motociclistas do estado da Bahia no âmbito do Município de Andaraí Município de Andaraí - BA.

DECRETA:

Art. 1º - Para a realização do 1º Encontro de Motociclistas do estado da Bahia no âmbito do Município de Andaraí serão realizados os seguintes eventos:

I – Abertura do I Moto Fest de Andaraí será realizada na praça do Espaço Cultural das Mangueiras no dia 23 de janeiro de 2020, visando a realização de shows, contendo espaços de alimentação, feirinha de artesanato e diversos eventos culturais; e

II-I Moto Fest de Andaraí, a ser realizado nos dias 23 a 26 de janeiro de 2020, que acontecerá no Balneário do Rio Paraguaçu com a realização de shows musicais e acrobáticos.

Art. 2º - A organização dos eventos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que contará com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no que for competência das mesmas.

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - Fica nomeada a comissão de coordenação que atuará no I Moto Fest de Andaraí , que contará com os seguintes membros:

- I – Mozart Pina Dantas;
- II – Emílio Carlos Ribeiro Tapioca;
- III – Widal Guimarães;
- IV – Erivaldo Pereira Souza;
- V –Gabriela Souza Santos; e
- VII – Ariele Santos Azevedo Santana.

Parágrafo único – A comissão de coordenação ficará responsável por toda a logística dos eventos e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação, podendo, para tanto, e se preciso for mobilizar a estrutura da Administração Pública Municipal e solicitar apoio das Polícias Civil, Militar, Ambiental e CIPE-Chapada para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

Art. 4º - Durante o I Moto Fest de Andaraí, haverá o isolamento da praça do Espaço Cultural das Mangueiras no dia 23 de janeiro de 2020, das 16h às 02h, impedindo o tráfego e estacionamento de veículos não autorizados.

Art. 5º - O trânsito e o estacionamento para os dias I Moto Fest de Andaraí no Balneário do rio Paraguaçu funcionarão da seguinte maneira:

- I – Fica proibida a circulação de veículos no circuito do evento, a partir de 23a 26 de janeiro de 2020, exceto os carros credenciados pela Prefeitura;
- II – O acesso de veículos não credenciados só será permitido até a área do estacionamento do Balneário do Rio Paraguaçu;
- III - O acesso da banda musical no local dos festejos se dará obrigatoriamente pelo Hotel Paraguaçu, ficando impedido o veículo automotor que a transportar de seguir até as mediações do circuito do evento;
- IV –O acesso de veículos ao Balneário do Rio Paraguaçu será permitido até o limite da capacidade de seus estacionamentos;

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



V – Serão credenciadas pela Prefeitura Municipal de Andaraí pessoas responsáveis pela organização do trânsito e estacionamento;

VI - A guarda municipal e de trânsito ficará a disposição para auxiliar a Polícia Militar no que for necessário, a fim de evitar congestionamentos e conflitos de trânsito.

Art. 6º - Veículos com aparelhagem de som serão proibidos no circuito do “ I Moto Fest de Andaraí” e em todo perímetro urbano da sede do município, dos dias 23 e 26 de janeiro de 2020.

Parágrafo único – No dia 24 e 25 de janeiro de 2020, a partir das 10 horas até o início da apresentação das atrações, funcionará som mecânico no palco do “I Moto Fest de Andaraí”.

Art. 7º - As vans, micro-ônibus, moto-táxis e demais veículos que realizarão transporte de visitantes ao “ I Moto Fest de Andaraí” terão acesso junto a Administração Pública Municipal de Andaraí, sendo proibido o transporte de pessoas em veículos legalizados pelo órgão da Prefeitura Municipal de Andaraí.

Art. 8º - Fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro no circuito do evento.

Art. 9º – A venda do tipo de bebidas e suas marcas, bem como do gênero alimentício, serão de escolha livre de cada vendedor credenciado, que deverão organizar nos quiosques e pontos fixos de venda até às 12 horas, do dia 24 de janeiro de 2020, não sendo permitido fazê-lo após este horário.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente proibida a venda de produtos de ambulantes de bebidas e gêneros alimentícios (isopor e similares) ou mesmo de

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



outras mercadorias não credenciadas pela Administração Pública durante a realização do “I Moto Fest de Andaraí”.

Parágrafo segundo – A reposição de mercadorias pelos vendedores no dia 25 de janeiro de 2020 deverá ocorrer impreterivelmente até às 12 horas.

Art. 10 – A venda de alimentos e bebidas será autorizada nos dias em que será realizada o I Moto Fest de Andaraí findando a autorização concedida pelo órgão público juntamente com o término dos eventos.

Parágrafo único – Serão concedidas autorização para venda de alimentos e bebidas limitando-se a:

- I – 06 (seis) quiosques;
- II – 05 (cinco) toldos 4x4; e
- III – 12 (doze) isopores e/ou carrinhos.

Art. 11 – Fica proibida a venda de mercadorias cujos vendedores não possuam licença e credenciamento municipal no entorno da festa, sendo o mesmo considerado até 300 metros compreendendo do Hotel Paraguaçu até a BA - 142.

Parágrafo único - Em caso de incidência no caput deste artigo, o vendedor será retirado do local e terá sua mercadoria retida pela Fazenda Municipal e devolvida após o término do evento.

Art. 12 - As vendas de alimentos e bebidas durante a realização do I Moto Fest de Andaraí”, serão fiscalizadas pela Vigilância Sanitária Municipal, que possui poder de polícia para retirada de produtos estragados, vencidos e deteriorados.

Art. 13- As proibições e disposições do presente Decreto se aplicam aos vendedores ambulantes, as barracas e aos estabelecimentos comerciais

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



localizados no circuito durante a realização do I Moto Fest de Andaraí do Município de Andaraí.

Art. 14 - Aqueles que descumprirem o quanto disposto neste Decreto serão devidamente autuados mediante flagrante ou denúncia feita diretamente a Prefeitura Municipal de Andaraí e/ou Polícia Militar através dos seguintes telefones: (75) 981075858 – Guarda Municipal; (75) 983607219 – Polícia Militar.

Art. 15 - Àqueles que incorrerem nas práticas supracitadas, serão aplicadas as penalidades de multa e apreensão da mercadoria a depender da reincidência e gravidade da ocorrência.

Art. 16 – O período dos credenciamentos de vendedores, bem como dos veículos junto a Administração Municipal para atuarem durante a realização do I Moto Fest de Andaraí” será do dia 20 a 24, das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

Parágrafo único – Serão entregues aos vendedores credenciados, crachás de identificação que deverão ser, obrigatoriamente, utilizados nos dias dos eventos.

Art. 17 -Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca), localizados nas vias públicas do circuito durante a realização do I Moto Fest de Andaraí, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento, bem como a Guarda Municipal, Polícias Civil, Militar, Ambiental e CIPE-Chapada.

Art. 18 - Devido à instabilidade climática e risco de trombas d’águas, barracas de acampamento estão terminantemente proibidas nas áreas do Balneário do Rio Paraguaçu. Também, fica proibido o uso de churrasqueira ou qualquer

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



fonte geradora de fogo no Balneário do Rio Paraguaçu, salvo os vendedores dos quiosques e pontos fixos credenciados para tal fim no evento “I Moto Fest de Andaraí”.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de janeiro de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO

Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119

